



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 032/2024 que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS”**.

Na forma do disposto Artigo 6° inciso XLI, artigo 28° inciso I e artigo 29° da Lei n° 14.133/2021.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, n° 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, pelo e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br) ou site [www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br).

**DATA:** 24/ 10/ 2024

#### **CONDIÇÕES**

Menor preço por item.

#### **VALOR ESTIMADO TOTAL**

R\$ 54.303,37 (cinquenta e quatro mil e trezentos e três reais e trinta e sete centavos)

#### **FUNDAMENTO**

Artigo 6°, inciso XLI, artigo 28°, inciso I e artigo 29° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

Macuco, 11 de outubro de 2024.

Marcelo Abreu Mansur



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“*Macuco – Capital Estadual do Leite*”

## PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**MODO DE DISPUTA: [ABERTO]**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO POR ITEM]**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 ÀS 9H**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2024**  
**HORÁRIO: às 10h (horário de Brasília)**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de outubro de 2024.**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF**  
**LOCAL: Travessa Mercedes Monteiro Machado, 43 – Centro – Macuco/RJ – CEP 28.545.000**

**INFORMAÇÃO:** O edital completo estará à disposição dos interessados à partir da publicação no site da Câmara Municipal de Macuco/RJ ([www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br)). Demais informações poderão ser obtidas através do email [compras@cmmacuco](mailto:compras@cmmacuco) e Telefone (22)25541161 (dias úteis, das 13:00 as 17:00hs)

### PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Macuco/RJ**, com endereço à Travessa Mercedes Monteiro Machado, 43 – Centro – Macuco/RJ – CEP 28.545.000, isento de inscrição estadual através do **Presidente, Senhor Marcelo Abreu Mansur**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do pregoeiro **Sr. Paulo Sérgio Fernandes Cardoso e equipe de apoio** designados pelas Portarias nº. 027/2023, nº 028/2023 e nº 029/2023 torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o para **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS”**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência do **ANEXO I**, deste Edital, até 31 de dezembro de 2024.

### ATENÇÃO:

- a) – Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- b) – A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas na letra “a”, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

## ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO** a Seleção de melhor proposta, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **“MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS”**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

1.2 – O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, será dotado de recursos de filmagem que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.3 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Câmara Municipal de Macuco/RJ, denominado Pregoeiro.

1.4 – O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Pregão é a Seleção de melhor proposta, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **“MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS”** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, até 31 de dezembro de 2024.

2.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 – A entrega deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos** após a emissão do empenho.

2.4 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO na forma PRESENCIAL, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida.

3.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento.

**a) – para todas as empresas:**

3.2 – No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de



atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**3.2.1** – Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**3.2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.3** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 – Não poderá participar da presente licitação:**

**3.3.1** – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

**3.3.2** – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3** – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.3.1** – Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;

**3.3.4** – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5** – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7** – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8** – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.3.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4** – O impedimento de que trata os itens 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5** – A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

**3.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8** – A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9 – Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:**

**3.9.1** – A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

**3.9.2** – Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

**3.9.3** – A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

**3.9.3.1** – Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.9.3.2** – Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.10** – Este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

**3.11** – Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.11.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.11.1.1** – Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.11.2** – A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.14.1 deverá sempre ser cedida pela



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**3.12** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.13** – Será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

**3.13.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.13.2** – Observado o limite estabelecido no subitem 3.16.1, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**3.13.3** – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 3.16.2, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**3.13.4** – Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens 5.16.2 e 5.16.3, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**3.13.5** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens 5.16.2 a 5.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.13.6** – O benefício de que o item 5.16 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar n.º 123/2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

**3.13.7** – No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.13.7.1** – Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

**3.13.8** – Na concessão das preferências de que tratam os itens 5.16.2 a 5.16.4 deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

**3.14** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.15** – Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei



Complementar n. 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

3.16 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste edital.

3.17 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembros de 2006).

#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que:

- a) – **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;**
- b) – **A não declaração da licitante em referência Lei Complementar n.º. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.**

4.2 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – As empresas devem solicitar o seu cadastro antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.3.1 – As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na Licitações de Pregão Presencial. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a Câmara Municipal de Macuco implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.4 – O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

4.4.1 como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.5 – Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 – Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente;

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado;

f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta em envelope lacrado e assinado até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

**6.8** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** – O licitante deverá enviar sua proposta o preço total do ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

a) – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.10** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.11** – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.11.1** – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.12** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

**6.13** – ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**6.14** – PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**6.15** – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação.

**6.16** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17** – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

**6.18** – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.18.

**6.19** – Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso,



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**6.20** – MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

**6.21** – Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado

**6.22** – Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA” sob pena de estar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação..

**6.22.1** – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.

**6.22.2** – Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

**6.23** – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e serão desclassificadas as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.24** – Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.25** – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.25.1** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**6.26** – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.27** – A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**6.28** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.29** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.30** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.31** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital e com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.1.1** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

- 7.1. Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.2. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.3. As propostas deverão ser rubricadas pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.
- 7.4. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 7.5. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.6. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.7. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

- 7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.22.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.22.2. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.23. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 2 (dois) minutos.
- 7.24. A sessão de procedimento licitatório deverá, obrigatoriamente, ser gravada em áudio e vídeo, na forma estabelecida no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.
- 7.25. Os licitantes poderão, a critério do pregoeiro, utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 7.26. – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,
- 7.28. – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31. – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.
- 7.32. – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances;  
– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 7.33. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.
- 7.34. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.35. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo os valores estimados pela Comissão, ou seja, o preço de referência, que representam uma média aritmética das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
- 7.36. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital. Os documentos deverão ser rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes dos licitantes, que terão direito a examiná-los.
- 7.37. Constatado o atendimento das exigências para habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.38. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.39. Nas situações previstas neste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.40. A adjudicação imediata do item ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.41. A adjudicação do item ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação para habilitação devolvida após a emissão do empenho ao adjudicatário.
- 7.42. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 7.43. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8 – DA PROPOSTA**

**8.1** – O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 8.2** – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 8.3** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;
- 8.4** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.5** – Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;
- 8.5.1** – Na proposta escrita, deverá conter:
- a) – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
  - b) – O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) – Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
  - d) – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 8.6** – Atendidos todos os requisitos, será (ã) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;
- 8.7** – Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.
- 8.8** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.8.1** – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) – contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
  - b) – sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
  - c) – contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 8.9** – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 9 – DO JULGAMENTO

- 9.1** – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 9.1.1** – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.1.2** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.2** – Encerrada a etapa de lances e de negociação, o pregoeiro/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.3** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4** – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**9.4.1** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.4.2** – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.4.3** – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.4** – Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

**9.5** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**9.7** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**9.8** – Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** – contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.8.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**9.9** – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**9.9.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.2** – Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

a) – Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência;

e

b) – Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

**9.10** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12** – Da sessão, o pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2** – **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**10.3** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para entregar documento, no prazo mínimo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

## **11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**11.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**11.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**11.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**11.1.7.** Documentos dos Sócios da empresa;

**11.1.8.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.2.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**11.2.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**11.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**11.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**11.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.4 Para Comprovação Da Habilitação Jurídica:**

**11.4.1** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.2** O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio de envelope identificado no prazo de (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período contado da solicitação do pregoeiro.

**11.5** É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

**11.5.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.6** Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

**11.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que



cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.10** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.11** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, dos licitantes vencedores.

**11.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.1.

**11.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.16** Das demais observações de habilitação:

**11.16.1** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**11.16.2** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**11.16.3** A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**11.16.4** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

**11.16.5** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

**11.16.6** Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



**12** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.2** – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) – o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) – o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto/item, da Nota Fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) – que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital;
- d) – conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

**12.2** – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**12.7** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:**

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

## **14 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**14.1** – Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição por escrito ao pregoeiro.

**14.2** – Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo, mediante petição por escrito ao pregoeiro.

**14.3** – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

o horário final do expediente da Câmara Municipal de Macuco/RJ.

**14.4** – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

**14.5** – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**14.6** – Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro e vincularão os participantes a administração.

**14.8** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**14.9** – Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

**14.10** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.11** – Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Câmara poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no DO do município, no Site da Câmara e Quadro de Avisos.

**14.12** – Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.13** – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.14** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.15** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.16** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**14.16.1** – Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

**14.17** – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**14.18** – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela



Comissão de Contratações onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

**14.19**– A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.3** - Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Macuco/RJ, convocará a (s) licitante (s) vencedor(a) para celebrar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**16.2** – O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato que poderá ser assinada de forma digital via ICP-Brasil encaminhado por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

**16.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.3.1** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.5**- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Macuco.



## 17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** - Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 18 – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1**- dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3**- dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5**- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6**- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8**- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9**- fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**18.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**18.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**18.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**18.3** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**18.4** - Multa Compensatória de:

a) - de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos



casos previstos nos subitens 18.1.1, 18.1.4 e 18.1.6;

b) - de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 18.1.5, 18.1.7;

c) - de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.2 e de 18.1.8 a 18.1.12;

**18.5** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do município de Macuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.6**- A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória;

**18.7**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.10**- Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**18.11** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2024, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 010310001.1.001

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 01.031.0001.2.002

Dotação: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **20 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**anexo I**) deste Edital.

## **21 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**21.1** – O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**anexo I**) deste edital.

## **22 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** – O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante da Câmara



Municipal de Macuco/RJ, para esse fim.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS**

**23.1** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2** – Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

**23.3** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.4** – A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

**23.4.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**23.7** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**23.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**23.8.1** - O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**23.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.10**– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Macuco/RJ.

**23.11**– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.1** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**23.11.2** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**23.12** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.13** – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no site [www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br).

**23.14** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**23.15** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.16** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.17** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.19** – Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.

**23.20** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, no site oficial da Prefeitura Municipal de Macuco [www.pmmacuco.rj.gov.br](http://www.pmmacuco.rj.gov.br) , no site da Câmara Municipal de Macuco [www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br).

## **23 – DO FORO**

**23.1** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macuco/RJ, 10 de outubro de 2024.

---

**Marcelo Abreu Mansur**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“*Macuco – Capital Estadual do Leite*”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**

**LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA MERCEDES MONTEIRO**  
**MACHADO, Nº 43, CENTRO – MACUCO/RJ**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 ÀS 9H**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2024.HORÁRIO: às 10h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de outubro de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**

**LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA MERCEDES MONTEIRO**  
**MACHADO, Nº 43, CENTRO – MACUCO/RJ**

#### 1– OBJETO:

**1.1– “Seleção de melhor proposta, objetivando o PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, até 31 de dezembro de 2024.**

**1.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

#### 2– JUSTIFICATIVA

2.1. . Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo um serviço continuado havendo a necessidade de gerar relatórios, ofícios, demais documentos, trabalhos físicos, em papel, para cumprimento das finalidades deste órgão e uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Casa de Leis, a fim de aumentar a qualidade do serviço.

2.2. A aquisição de mobiliário em geral de MDF e em AÇO justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos visitantes. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, bem como para serem usados no terceiro piso, onde teremos o acréscimo de duas salas, sala de reunião e miniauditorio.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

2.3. Hoje o prédio da Câmara Municipal de Macuco tem até o 3º piso, tendo somente um bebedouro, faz-se necessária a aquisição de mais um para atender a demanda desta Casa de Leis. Da mesma forma a necessidade de uma geladeira para o 3º piso.

2.4. O acessórios são necessários para a fixação das tvs no plenário.

### 3 – DA LEGALIDADE APLICÁVEL

3.1 – Será adotada a **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 – “Seleção de melhor proposta, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de “**MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOURO, GELADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS**”, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, até 31 de dezembro de 2024.

Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Cadeira diretor em tecido preto, com rodízio e regulagem de altura, ergonômica , confortável, flange com relax. Medidas: Assento: 490mmX480mmX0,70mm. Encosto: 460mmX610mmX0,75mm Referência: Ideaflex modelo TI100 TITANIUM	UNID	02	925,00	1.850,00
02	Cadeira executiva sem braço, giratória com regulagem de altura, assento e encosto em courvim preto. Medidas: Assento: 490mmX480mmX0,70mm. Encosto: 460mmX480mmX0,65mm. Referência: Ideaflex modelo ON200	UNID	06	641,50	3.849,00
03	Cadeira fixa , pé palito 7/8 em tubo de aço, com assento e encosto em courvim preto. Medidas: Assento: 410mmX390mmX0,35mm Encosto: 360mmX290mmX0,30mm	UNID	10	263,75	2.637,50
04	Longarina com 02 lugares em courvin preto estrutura em aço. Assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 30x16mm, deverão ser fixados à estrutura por meio de parafusos. Medidas: Assento: 460mmX400mmX0,50mm. Encosto: 480mmX340mmX0,40mm Referência: Ideaflex QT330	UNID	06	590,50	3.543,00



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

05	Longarina de 03 lugares em courvim preto, com estrutura em aço. Assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 30x16mm, deverão ser fixados à estrutura por meio de parafusos. Medidas: Assento: 410mmX390mmX0,35mm. Encosto: 360mmX290mmX0,30mm Referência: Ideaflex AG 434	UNID	09	842,25	7.580,25
06	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço, cor cinza  Medidas: 1.98mX0.92mX0,30m Referência: Marca Amapá	UNID	02	461,75	923,50
07	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço, cor cinza. Medidas: 1.98mX0.92mX0,40m Referência: Marca Amapá	UNID	03	362,50	1.087,50
08	Mesa diretor com chapa em MDF 30mm cor Málaga, pé de aço na cor preta. Medida: 1.60X0.60X0.75  Referência: Minas office, modelo Onix	UNID	06	863,50	5.181,00
09	Armário diretor em MDP, com 02 portas, 02 puxadores em poliestireno, tampo de 3mm, estrutura de 15mm, porta articulada, cor Málaga Medida: 0.81X0.41X1.61  Referência: Minas office, Safira, ADF2	UNID	01	1.351,00	1.351,00
10	Armário Credenza em MDP, com 4 gavetas, 02 portas, 02 prateleiras, corrediça telescópica, tampo de 30mm, estrutura de 15mm de espessura, cor Málaga. Medida: 1.29mX0.41mX0.75m  Referência: Minas Office, Credenza 04 gavetas plus	UNID	02	1.707,50	3.415,00
11	Gaveteiro volante em MDP, 04 gavetas, corrediça TELESCÓPICA metálica, com chave, tampo de 15mm, estrutura de 15mm, puxadores em poliestireno, rodízio com e sem trava, cor Málaga. Medida: 0.40X42X0.63  Referência: Minas office, modelo GVEF4	UNID	04	713,75	2.855,00



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

12	Gaveteiro fixo com 02 gavetas, cor Málaga Medida: 0.37X0.41X0.20  Referência: Minas office, modelo GRF2	UNID	02	266,50	533,00
13	Mesa de reunião retangular com tampo em MDP 18mm, na cor málagá, com pé de aço preto. Medida: 2.40X0,90X0,75  Referência: Minas office, modelo MRTS24	UNID	01	1.367,50	1.367,50
14	Aparador com nicho, em MDP, tampo de 30 mm no mínimo, na cor málagá. Medida 1.20X0,35X0,93  Referência: Minas office, modelo APNA	UNID	01	803,50	803,50
15	Sofá 3 lugares, revestimento do encosto e do assento em couro sintético, cor preta, peso suportado até 120 kg por assento, dimensões aproximadas 1.80 X 0.67 X 0.73 (largura X Altura X Profundidade) mínimas, pés em tubo de liga de alumínio polido com brilho, garantia de 12 meses.	UNID	02	1.613,95	3.227,90
16	Suporte articulado para tv Inclinado/articulado Suporta tv de 33 a 55 polegadas, 28kg Fixação: parede de alvenaria Material: aço carbono com pintura eletrostática Parafusos e buchas p/fixação do suporte Cor preta Garantia de 12 meses	UNID	03	143,61	430,88
17	Armário de aço, 02 portas, fechamento com chave, 04 prateleiras internas reguláveis encaixáveis em cremalheiras, cor cinza, chapa aço 22 ou mais, Dimensões aproximadas: 1,90 X 0,90 X 0,40 (altura X largura X profundidade).	UNID	02	1.658,79	3.317,58
18	Impressora multifuncional com as seguintes características mínimas: Tecnologia de impressão: Injeção de tinta, Máxima resolução de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel, Velocidade máxima de impressão: Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta, velocidade de impressão ISO: Preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta), Velocidade de cópia ISO: Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta), resolução máxima de copiado: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF), Tamanho máximo de cópia: Ofício (ADF), Tipo de scanner: Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores, Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto / 29 segundos colorido, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF), Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x	UNID	02	2.229,42	4.458,85



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

	<p>2.400 dpi, Profundidade da cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída. Interface e Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) ,Wi-Fi® (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100, protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD, protocolos para gestão de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente, Mac OS X 10.9.5 ou mais recente, macOS 11 ou mais recente. Impressão Wi-fi A partir de dispositivos inteligentes. Manuseio de papel e mídias: tamanho máximo de impressão: 215,9 mm x 1.200 mm, tipos de papeis suportados: Papel normal, Papel especial (Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper) e envelopes, tamanhos de papeis suportados: Padrão: A4 , Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 mm x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 4” x 6” (10 cm x 15 cm), 5” x 7” (13 cm x 18 cm), 8” x 10” Envelopes: X, capacidade de carga: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) / ADF: até 30 folhas (A4/Carta), até 10 folhas (Ofício). Energia: consumo de energia (aproximado): 12 W (no modo de operação), tensão e frequência nominal: AC 100 - 240 V/50 Hz - 60 Hz. Rendimento de tintas: Garrafas de tinta de reposição: 1 garrafa de tinta preta rende até 4.300 páginas, 3 garrafas coloridas (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.300 páginas. Conteúdo da Embalagem: guia de configuração, cabo de alimentação, cabo USB, cabo de fax, garrafas de tinta de inicialização (1x preto, 1x ciano, 1x magenta, 1x amarelo).</p> <p>- Referência: Epson L 5590 ou superior</p>				
19	<p>Geladeira duplex frost free, cor branca 02 portas, freezer com divisãovoltagem 110v, controle eletrônico de temperatura, prateleiras reguláveis, capacidade mínima de 340 litros, iluminação interna. Referência: Consul CRM39AB ou superior</p>	UNID	01	3.826,85	3.826,85
20	<p>- Bebedouro em inox, elétrico com duas torneiras, capacidade reservatório para 25 litros, vazão máxima 50 litros, para uso interno, garantia de 12 meses, termostato regulador de temperatura, bivolt ou 110 v. - Referência: Frisbel 25I</p>	UNID	01	2.064,58	2.064,58



O valor estimado da contratação é de 54.303,37 (cinquenta e quatro mil e trezentos e três reais e trinta e sete centavos), Considerando a quantidade pedida de cada item na formalização de demanda.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta, que compreende a descrição do material/item ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) – Conter as especificações do material/item de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;
- b) – No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO ITEM/OBJETO**

**6.1** – Os itens/objeto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) – O objeto será entregue conforme a descrição de entrega na Autorização de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Macuco.
- b) - O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após emissão do empenho.

**6.2** – O item/objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**6.3** – A verificação da conformidade das especificações do item/objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item/objeto, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macuco/rj, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**6.6** – Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega do item/objeto a ser substituído.

**6.7** – O item/objeto deverá ser entregue no lugar indicado de acordo com as solicitações.

**6.8** – A Câmara Municipal de Macuco/RJ reserva-se ao direito de impugnar item/objeto entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** – Somente será permitido item/objeto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.10** – Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**7.1** – A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal de Macuco/RJ, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** – A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macuco/RJ, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

**7.3** – O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

**7.3.1** – A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.3.2** – Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**7.3.3** – Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

**7.4** – O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.5** – A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** – Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**8.2** – Entregar o (s) material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**8.3** – Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.4** – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.6** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**8.7** – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Macuco/RJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.8** – Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Câmara Municipal de Macuco / RJ.

**8.9** – Comunicar à Câmara Municipal de Macuco/RJ, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.10** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Macuco/RJ.

**8.11** – Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Macuco/RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**8.12** – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



**8.13** – Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**8.14** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Macuco/RJ, cujas reclamações se obriga a atender.

**8.15** – Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Macuco/RJ na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**9.2** – Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** – Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** – Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

**9.6** – A Câmara Municipal de Macuco/RJ deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021 e demais cominações legais.

**9.7** – Comunicar, por escrito, ao fornecedor, o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** – Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções na lei 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**a)** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata do contrato;

**b)** – cancelamento do preço registrado;

**c)** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2** – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



- a) – multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 10.1.3** – Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) – advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.4** – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.2** – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14133/2021.
- 10.3** – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14133/2021
- 10.4** – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.5** – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Presidente, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.6** – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.7** – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.8** – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11 – DO PAGAMENTO**

- 11.1** – O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição.
- b) – O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do empenho, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.
- c) – A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.
- d) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.
- 11.2** – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome



do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3**– Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macuco/RJ.

**11.5** – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6**– Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7 Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**

**11.7.1. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):** Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, Decreto n.º 1.469/2023 publicado pela Prefeitura Municipal de Macuco e demais legislações pertinentes, a Administração Pública deverá efetuar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor pago na aquisição de bens, quando a contratada não for optante pelo Simples Nacional, conforme prevê a legislação em vigor.

**11.7.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional:** Para as empresas contratadas que não sejam optantes pelo regime do Simples Nacional, a retenção do IRRF será realizada no momento do pagamento pelos bens adquiridos, de acordo com o percentual e os procedimentos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, considerando a natureza dos bens fornecidos.

**11.7.3. Percentual de retenção:** A retenção de IRRF seguirá as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme a espécie de bens fornecidos pela contratada, sendo o recolhimento de responsabilidade da Administração.

**11.7.4. Comprovação do regime tributário:** A empresa vencedora deverá comprovar seu regime tributário por meio de documentação fiscal, demonstrando a opção pelo Simples Nacional, se for o caso. A não apresentação dessa comprovação resultará na aplicação das alíquotas de retenção para empresas não enquadradas no Simples Nacional.

**11.7.5. Exclusões de retenção:** Caso a empresa possua decisão judicial ou equivalente que exclua a retenção do IRRF, deverá apresentar a documentação pertinente à Administração para análise e possível isenção.

**11.7.6. Recolhimento do IRRF:** O recolhimento do IRRF será feito ao órgão competente, conforme estipulado na legislação tributária vigente.

**11.8**– Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal de Macuco/RJ procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.9**– Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  $R = V \times I$ , onde:

R = valor da correção

procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.10** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

**11.11** – Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Macuco/RJ

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2024, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 010310001.1.001

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 010310001.2.002

Dotação: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macuco-RJ, 10 de outubro de 2024.

---

**Marcelo Abreu Mansur**  
Presidente

---

**Mônica Golineli de Menezes Montechiari**  
Diretora de compras contratos e contratações



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“**Macuco – Capital Estadual do Leite**”

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ACESSÓRIOS**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$	Unitário	Valor R\$	Total

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1.** Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
***“Macuco – Capital Estadual do Leite”***

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

---

Local e Data

---

**Assinatura da Proponente**

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)